

## **CURSO DE ODONTOLOGIA**

### **NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

#### **COMISSÃO ELABORADORA**

Prof. Ms. Érico de Mello Lemos

Profa. Dra. Márcia Moreira

Profa. Ms. Elaine Quedas de Assis

Atualizado segundo o regimento para TCC da UnG (22/06/2007) por:

Profa. Dra. Claudia Ota-Tsuzuki

**Guarulhos - SP**

**2007**

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
I – DO CONCEITO	1
II – DOS OBJETIVOS	2
III – DA COMISSÃO	2
IV – DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC	3
V – DA ORIENTAÇÃO DO TCC	4
VI – DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC	5
VII – DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL DE TCC	5
VIII – DA BANCA EXAMINADORA	6
IX – DA AVALIAÇÃO DO TCC	7
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
XI – APÊNDICES	

## **NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE GUARULHOS**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa uma exigência do Conselho Nacional de Educação, resolução de CNE/CES 3, de 19/2/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia. No Art. 12 da referida resolução lê-se: “Para conclusão do Curso de Graduação em Odontologia o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente”.

A pesquisa é fundamental para a formação profissional do indivíduo, pois a sociedade contemporânea requer profissionais com conhecimento do método científico, razão pela qual o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Odontologia da Universidade Guarulhos tem como objetivo principal buscar respostas para questões que existem em toda especialidade odontológica.

Este regulamento indica os procedimentos para o planejamento, orientação, execução e apresentação do TCC que resulta em um documento de caráter científico com objetividade, clareza, precisão, imparcialidade, coerência e consistência, cujo enfoque é específico da área odontológica. Abrange a correlação entre variáveis fundamentais de todas as disciplinas e possibilita o desenvolvimento e a análise de fenômenos que têm como ponto de partida a pesquisa.

O TCC é o espaço curricular destinado à realização de pesquisa e representa a culminância da produção intelectual do aluno. O trabalho consiste do estudo de um tema delimitado, objetivando o aprofundamento do conhecimento com importante contribuição para o segmento em que se insere. Para desenvolvê-lo é preciso que o aluno esteja preparado para trabalhar intelectualmente, podendo desenvolver o estudo, a leitura e a documentação pessoal com relativa autonomia. Desta forma é importante estabelecer uma sistemática de trabalho que contemple horas de leitura e reflexão sobre o tema pesquisado, horas de pesquisa de campo e coleta de dados e horas de orientação individual e/ou coletiva. Sua estrutura compõe-se de elementos obrigatórios, constantes neste regulamento.

### **CAPÍTULO I – DO CONCEITO**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória do 9º e 10º períodos do Curso de Odontologia. Consiste de um trabalho científico de monografia abordando temas pertinentes a ser elaborado pelo aluno sob a orientação de um professor por ele escolhido e aprovado pela Comissão do TCC.

**Art. 2º** - O TCC poderá ser um trabalho monográfico ou bibliográfico resultado de uma pesquisa de campo, de um trabalho experimental ou de um relato de caso

clínico, desde que, atenda as normas constantes neste regulamento e em seus apêndices.

**Art. 3º** - O TCC poderá ser um **trabalho exclusivo** e inédito ou **ser partes** de trabalhos desenvolvidos pelo aluno em outros programas institucionais do Curso de odontologia - UnG, tais como: **iniciação científica, monitoria e outros, não podendo ser usados estes trabalhos integralmente.**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a orientação de trabalhos semelhantes, por um mesmo orientador para alunos do mesmo período. Caberá à Comissão do TCC o julgamento do tema dos trabalhos e a não aceitação da inscrição de um ou mais TCC semelhantes.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - estímulo à produção científica;
- II - aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III - dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV - desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - correlacionamento entre teoria e prática;
- VII - interação entre o Corpo Docente e Discente.

## **CAPÍTULO III – DA COMISSÃO**

**Art. 5º** - A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Odontologia da UnG é composta por 1 ou mais professores a serem indicados pela Diretoria do Curso e pertencentes ao quadro de docentes efetivos do Curso de Odontologia da UnG.

**Art. 6º** - À Comissão do TCC compete:

- I - divulgar as normas do TCC para todos os alunos no início do 7º semestre letivo do curso para inscrição de TCC e aos professores no início do planejamento;
- II - divulgar, caso seja pertinente, outras normas que passarão a compor o TCC;
- III - formalizar a escolha do orientador pelo aluno ou do aluno pelo orientador;
- IV - elaborar o calendário para o desenvolvimento do TCC, apresentação do trabalho na forma de painel e o prazo de entrega da monografia, compatível com o calendário acadêmico;
- V - anuência dos trabalhos (TCC);

- VI - cuidar para que o calendário seja rigorosamente cumprido;
- VII - convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;
- VIII - mediar, se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- IX - avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- X – receber dos alunos com aval dos orientadores a redação final dos TCC e encaminhá-la para a Banca Examinadora;
- XI - designar as Bancas Examinadoras;
- XII - analisar a indicação e pertinência da participação, na Banca Examinadora, de examinador externo à UnG;
- XIII - receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora;
- XIV - encaminhar o resultado final do TCC;
- XV - receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

#### **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 7º** - O TCC deve ser desenvolvido individualmente.

**Art. 8º** - A inscrição será em formulário próprio (Apêndice I) e entregue à Comissão do TCC para aprovação.

§ 1º - Os alunos deverão receber a anuência dos orientadores no início do 7º período do curso, em datas a serem determinadas e divulgadas pela Comissão do TCC.

§ 2º - A aprovação da anuência pela Comissão é requisito para o início e o desenvolvimento do TCC.

**Art. 9º** - O TCC compõe-se de:

I - formulário de inscrição;

II - trabalho final redigido de acordo com as normas deste regulamento e de seus apêndices; e apresentação do TCC na forma de monografia e painel científico (Apêndice IV);

III - apresentação pública do TCC na forma de painel científico durante a Jornada Odontológica Acadêmica do curso perante uma Banca Examinadora;

IV - formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

**Art. 10** - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor co-orientador indicado pelo professor orientador e que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho.

- Art. 11** - Após aprovação da inscrição, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova anuência; em caso de mudança de orientador a aprovação deverá ser feita pela Comissão.
- Art. 12** - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas para trabalhos acadêmicos UnG, disponível na página principal do Site desta Universidade.

## **CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 13** - Poderão ser orientadores de TCC somente os professores efetivos do curso de Odontologia da UnG e demais docentes da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida.

**Art. 14** - Poderão ser co-orientadores os docentes da UnG ou de outras Instituições de Ensino Superior e profissionais não docentes com curso superior e com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovados curricularmente e após aprovação pela Comissão.

**Parágrafo Único** - O co-orientador externo ao curso de Odontologia - UnG, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - conhecer o regulamento do TCC do curso de Odontologia da UnG;

II - apresentar *curriculum vitae* documentado;

III - ter anuência do orientador do TCC.

**Art. 15** - Não há limites para o número de orientandos por orientador.

**Art. 16** - O orientador e o co-orientador se houver, deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e co-orientação (Apêndice I).

**Art. 17** - A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão do TCC, especificando as razões da desistência;

I - avaliação do mérito da questão;

II - aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

**Art. 18** - A Comissão elaboradora do TCC determinará as datas e horários de apresentação do painel e entrega da monografia.

§ 1º - A forma final impressa da monografia deverá ser entregue de acordo com o cronograma estabelecido, pelo menos 30 dias antes da apresentação do painel.

## **CAPÍTULO VI - DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 19** - O(s) aluno(s) em fase de desenvolvimento de TCC terá(ão) as seguintes atribuições específicas:

- I - obter anuência do orientador do TCC;
- II - comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- III - comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos das sessões de orientação do TCC;
- IV - cumprir o calendário divulgado pela Comissão do TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;
- V - elaborar o TCC na forma de monografia e painel científico de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- VI - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC na forma de painel científico (Apêndice IV) durante a Jornada Odontológica Acadêmica - UnG;
- VII - cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 20** - O TCC em sua versão final para apresentação da monografia somente será aceito pela Comissão do TCC com o aval do orientador solicitando sua aprovação para entrega.

**Parágrafo Único** - O TCC deverá ser entregue em 3 (três) vias encadernadas em espiral para a Comissão, no prazo determinado pela Comissão do TCC. Caso haja co-orientador o número de vias será de 4 (quatro).

**Art. 21** - A apresentação oral e pública do TCC na forma de Painel seguirão o calendário definido pela Comissão da Jornada Odontológica Acadêmica do TCC e o último prazo para sua apresentação será de até 30 dias antes do término do 8º período do orientando.

**Art. 22** - O processo de apresentação oral na forma de painel científico obedecerá as seguintes normas:

- I - 15 minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientando(s);
- II - 5 minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s).

**Parágrafo Único** - A apresentação do TCC deverá ser efetuadas por todos os alunos que participam do TCC.

- Art. 23** - No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o prazo constante no Art. 21, sempre dentro do período letivo.
- Art. 24** - No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo constante no Art. 21, sempre dentro do período letivo.
- Art. 25** - Caso o aluno não entregue o TCC no prazo determinado pela Comissão do TCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá desenvolver novo TCC e não colará grau.

## **CAPÍTULO VIII - DA BANCA EXAMINADORA**

- Art. 26** - A banca examinadora será designada pela Comissão do TCC, sendo composta pelo orientador e dois componentes titulares e dois suplentes.
- § 1º - Caso haja co-orientador, este não poderá ser indicado como componente da banca examinadora.
- § 2º - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UnG, desde que preencha os seguintes requisitos:
- I - ser pós-graduado com especialização ou acima na área de conhecimento do tema;
  - II - ter conhecimento do regulamento do TCC do curso de Odontologia - UnG;
  - III - apresentar *curriculum vitae* resumido.
- Art. 27** - A Banca examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações (Apêndice II).
- Art. 28** - Cada componente da Banca examinadora atribuirá nota ao TCC, exceto o orientador, levando em consideração o conteúdo e a redação final e a apresentação oral, em relação aos critérios de excelência de um trabalho científico na sua forma escrita e oral.
- Art. 29** - Compete à Banca examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado – reprovado.
- Art. 30** - A Banca examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida.

## **CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 31** - O processo de avaliação do TCC será feito em três etapas, de acordo com o cronograma de atividades pré-estabelecidas pela Comissão do TCC.

§ 1º - A 1ª etapa valerá 20 (vinte) pontos onde será avaliado o desempenho do orientando durante o desenvolvimento do TCC, sendo de responsabilidade do orientador.

§ 2º - A segunda etapa valerá 80 (oitenta) pontos e será subdividida da seguinte maneira :

a) 30 (trinta pontos) para a avaliação da monografia propriamente dita na sua versão final. Cada membro da banca receberá uma cópia da monografia 20 dias antes da apresentação oral para apreciação. Os critérios a serem considerados são:

- I - qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- II - delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- III - fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- IV - idéias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo a formato adequado e corretamente referenciadas;
- V - metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VI - discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VII - conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- VIII - bibliografia em formato adequado e coerente;

b) 50 (cinquenta) pontos para a avaliação pela Banca examinadora, tendo como objeto a apresentação oral do painel, considerando os critérios a seguir:

- I - resumo com todas informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- II - qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- III - capacidade de síntese;
- IV - apresentação de forma clara e consistente;
- V - utilização adequada do tempo de apresentação;
- VI - respostas corretas e convincentes às arguições da Banca examinadora.

§ 3º - Os componentes da Banca examinadora utilizarão formulários próprios para registrar a pontuação emitida para o TCC.

**Art. 32** - A nota final do TCC será obtida pela somatória das notas das três etapas de avaliação. Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo 70 pontos.

**Art. 33** - O aluno que não obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) e/ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido por motivo não justificado será considerado reprovado.

**Art. 34** - A versão final e corrigida da monografia deverá ser entregue à Comissão do TCC em 2 (duas) vias impressas e encadernadas e uma em disquete ou CD-ROM, dentro dos padrões deste regulamento para posterior arquivamento, sempre dentro do período letivo, final do 8º período.

**Art. 35** - O TCC deverá ser entregue à Comissão do TCC juntamente com a versão final (Art. 33) na forma de monografia para disponibilização na biblioteca, de acordo com as normas para trabalhos acadêmicos UnG.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** - Este regulamento se aplica aos alunos do Curso de Odontologia da UnG e a sua divulgação será feita pela Comissão do TCC.

**Art. 37** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

## APÊNDICE I

### Ficha de inscrição atualizada– versão final do TCC

#### Ficha de inscrição atualizada– versão final do TCC

ALUNO:

ORIENTADOR:

DISCIPLINA:

CO-ORIENTADOR:

INSITUIÇÃO EM QUE ATUA:

DEPARTAMENTO:

DISCIPLINA:

CATEGORIA DO TRABALHO:

( ) PESQUISA BIBLIOGRÁFICA      ( ) PESQUISA EXPERIMENTAL

( ) PESQUISA DESCRITIVA      ( ) RELATO DE CASO CLÍNICO

( ) OUTROS (ESPECIFICAR):

TÍTULO DO TRABALHO:

Calendário:

<b>15/08/2007</b>	<b>ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO ATUALIZADA</b>
<b>29/09/2007</b>	<b>ENTREGA DE 3 CÓPIAS DA MONOGRAFIA JUNTO COM O TERMO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR *NO CASO DA PARTICIPAÇÃO DE UM CO-ORIENTADOR DEVERÃO SER ENTREGUES 4 CÓPIAS.</b>
<b>22 A 26 /10/2007</b>	<b>APRESENTAÇÃO ORAL E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS PELA BANCA EXAMINADORA</b>
<b>21/11/2007</b>	<b>ENTREGA DA VERSÃO CORRIGIDA</b>

O Orientador, o Co-orientador (se houver) e o Orientando (aluno) assinam a presente ficha de desenvolvimento de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC do Curso de Odontologia da UnG e dentro do calendário estabelecido.

Guarulhos, 15 de agosto de 2007.

Aluno:

Orientador:

Co-orientador:

## APÊNDICE II

### FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA BANCA EXAMINADORA

TÍTULO DO TCC \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a) \_\_\_\_\_

<b>1ª ETAPA – DESENVOLVIMENTO DO TCC – 20 PONTOS</b>
Pontuação: _____

<b>Avaliação do trabalho pela banca examinadora – (80 PONTOS)</b>		
Examinadores	Apresentação Escrita (30 pontos)	Apresentação Oral (50 pontos)
Examinador 1		
Examinador 2		
Total		

AVALIAÇÃO FINAL	Pontuação
1ª Etapa	
2ª Etapa *	
<b>NOTA FINAL</b>	

\* total de pontos examinadores dividido por 2

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Examinador 1

Examinador 2

Orientador e Presidente da Banca Examinadora

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO,  
EM ODONTOLOGIA DA UnG, DURANTE A JORNADA ACADÊMICA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, em sessão pública durante as atividades da \_\_\_\_ Jornada Odontológica Acadêmica do Curso de Odontologia da UnG, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) professor(a)

\_\_\_\_\_ e composta pelos examinadores:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_,

o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da UnG na Forma de Painel Científico, intitulado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ como requisito curricular indispensável à integralização de curso. A Banca Examinadora após reunião em sessão reservada deliberou e decidiu pela \_\_\_\_\_ do referido Trabalho de Conclusão de Curso, divulgando o resultado formalmente ao(a) aluno(a) e aos demais presentes, e eu na qualidade de presidente da Banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais componentes da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) orientado(a).

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 1

Examinador 2

Aluno(a)

### REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DOS TCC NA FORMA DE PAINEL CIENTÍFICO

- Línguas oficiais de apresentação do resumo: Português
- Título: máximo de 120 caracteres.
- Resumo: Deve conter Objetivos ou Proposição, Material e Método, Resultados e Conclusão. APOIO FINANCEIRO (mencionar na última linha, quando aplicável).
- O resumo deverá ter no máximo 1.700 caracteres.
- Os itens OBJETIVOS ou PROPOSIÇÃO, MATERIAL E MÉTODO, RESULTADOS e CONCLUSÃO são itens importantes para o bom entendimento do texto científico e não deverão estar explicitados no resumo sob a forma de tópicos, e sim em texto corrido, sem tabulações nem divisão em parágrafos.
- Comitê de Ética em Pesquisa: Experimentos realizados em humanos ou que envolvam tecidos e/ou em animais de laboratório devem ser acompanhados da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente. Diante da aceitação do trabalho pela comissão julgadora, o autor deverá apresentar uma cópia do documento para a Comissão Avaliadora, no dia da apresentação durante a Jornada Acadêmica - UnG.
- As inscrições de trabalhos (TCC) estarão previamente inscritos na Jornada Odontológica Acadêmica – UnG.

### NORMAS ESPECÍFICAS DO PAINEL

1. Apresentação sob a forma de Painel (ou Pôster) nas dimensões de até 1,50 metros (altura) x 0,90 metros (largura) de área útil. Deve compreender assuntos pertinentes a odontologia e saúde, podendo ser apresentados relatos de casos, levantamento de casuísticas, métodos de diagnóstico, resultados obtidos com protocolos terapêuticos e educação. Deve ser auto-explicativo, de preferência com o mínimo possível de texto e o máximo de ilustrações (figuras, diagramas e tabelas). Sugere-se que as conclusões sejam colocadas na forma de itens. Não é obrigatória a inserção de Abstract.
2. O Resumo é obrigatório e deve ser o mesmo utilizado para a inscrição do trabalho.
3. O título deve ser o mesmo utilizado na inscrição do trabalho e ser escrito em letras maiúsculas. Abaixo do título e com letras menores, os nomes dos autores e o e-mail do apresentador.
4. Os trabalhos desta categoria poderão ser inscritos nas diversas áreas do conhecimento odontológico:

- 4.1. Pesquisa - Trabalhos de pesquisa experimental e/ou clínica, levantamento de casuística, etc., com fundamentação científica e dados estatísticos quando necessário.
- 4.2. Clínico - Apresentação de casos clínicos.
- 4.3. Educação - Trabalhos vinculados a métodos, estratégias, avaliações, etc., visando estudar o ensino em odontologia e saúde em seus diferentes níveis.
- 4.4. Revisão da Literatura – Trabalhos que analisem a literatura de determinado assunto; devem constar obrigatoriamente ilustrações (esquemas, figuras, gráficos ou tabelas, etc.).
5. Não será permitida a troca do apresentador em hipótese nenhuma, sendo o apresentador, o próprio aluno.
6. O horário estabelecido no programa oficial deverá ser seguido com rigor. Tempo perdido com atrasos de qualquer natureza não será repostos.
7. Deverá constar no trabalho (painel e monografia) o nome do Orientador e Co-orientador, sendo este último caso houver.
8. O Apresentador deverá estar à disposição dos Congressistas e/ou da Comissão Julgadora em dia e horários pré-determinados pela Comissão de TCC.
9. A Comissão Organizadora Central da Jornada Acadêmica e a Comissão Científica não se responsabilizam pela montagem e desmontagem do Painel/Pôster e nem pela guarda e segurança destes.
10. Será disponibilizado até o mês de agosto/2006 um modelo padrão para o desenvolvimento do Painel com logo tipo da Universidade, fundo, fonte etc...